

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 162 / 2002

Dispõe sobre reajuste salarial à Servidores Municipais e elevação de Padrão do cargo de Tesoureiro.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, **Excelentíssimo Senhor MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, enquadrados no Padrão CC-3 do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provedimento Comissionado do anexo I-B da Lei 094/2000, ficando o vencimento dos mesmos no valor de R\$ 1.200,00;

Art. 2.º - **Art. 2.º** - Eleva-se o Padrão e consequentemente o Vencimento do cargo de Tesoureiro - padrão X, constantes dos anexos: I - A e II - A, da Lei n.º 094/2000, para padrão XIII, criado pela Lei 143/2001.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT,
em 18 de Março de 2002.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal